



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N.º 614/2010.

*Altera o Artigo 2º, da Lei
539/2009, o inciso VIII.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta ao Art. 2º da Lei Municipal 539/2009, o inciso VIII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - *O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb no município será composto por, onze membros, sendo: (NR)*

(...)

VIII - 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública."(NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 29 de Abril de 2010.


JOSÉ ANTÔNIO PASE
Prefeito Municipal